



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 197/91

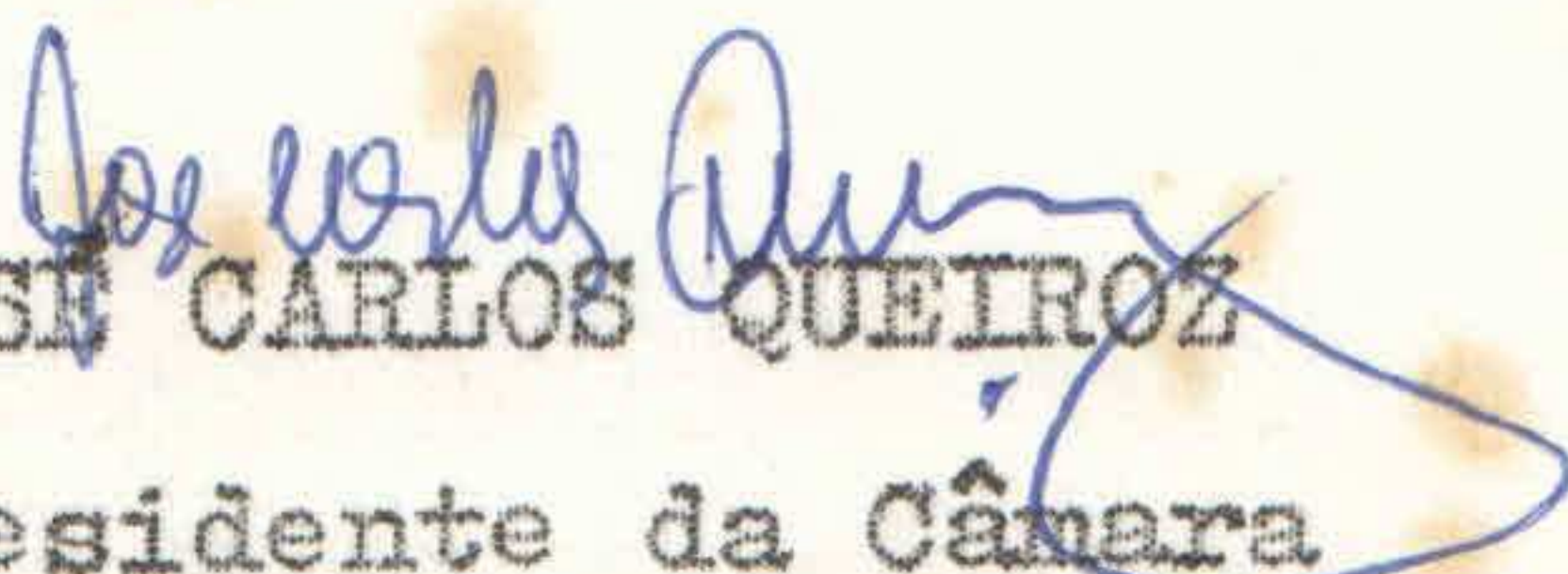
AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ESSENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE CARLOS QUEIROZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 19 dias do mês de março de 1.991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, em 25 de março de 1.991.


JOÃO DANIEL PALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 197/91

**Autoriza Contratação de Pessoal Essencial
Por Tempo Determinado de Acordo com o Art.
37, Inciso IX, da Constituição Federal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de Pessoal de conformidade com o Art. 37, da Constituição Federal, pelo período de até 01 (um) ano, para os seguintes cargos:

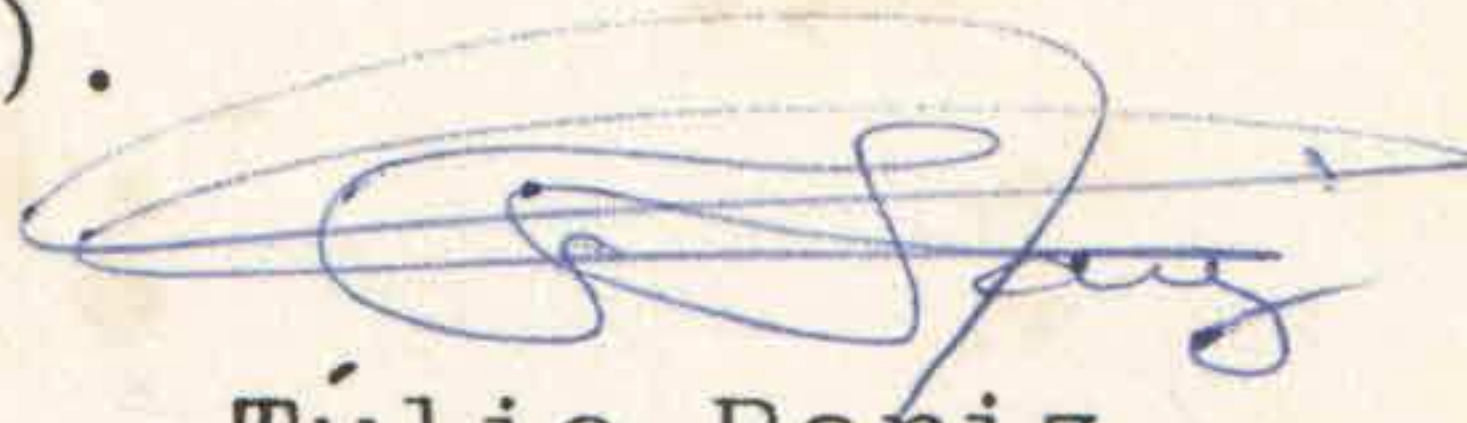
- Técnico Agrícola	02
- Professor Escolas Rurais	10
- Professores Escolas Unidocentes	08
- Serventes	10

Art. 2º - O salário previsto para os referidos cargos é o estipulado na Lei nº 060/87, de três (03) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1.987).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de dezenove (19) de março de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete